



## **COMUNICADO 01**

**Ref.: Pedido de Esclarecimento às exigências Pregão Eletrônico n.º 095/2020- Feas.**

Em face do Pedido de esclarecimentos às exigências do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 095/2020- Feas segue resposta.

### **I- Da Tempestividade**

Trata-se de peça recursal administrativa **tempestiva**, sendo assim, fora devidamente apreciado.

### **II- Dos questionamentos**

- 1) Quanto a exigência de que as bombas sejam novas, qual será o critério de avaliação?**
- 2) Quanto ao prazo de intervalo da manutenção preventiva;**
- 3) Quanto ao prazo para atendimento de chamados;**
- 4) Quanto ao custo da manutenção preventiva e corretiva em caso de mau uso;**
- 5) Que, quando da necessidade de envio dos produtos para análise em laboratório, a contratada seja informada qual a finalidade para a necessidade;**
- 6) Da necessidade de apresentação mensal do relatório de disponibilidade das bombas.**

Tendo em vista tratar-se de questionamento de ordem técnica, foram encaminhados ao setor de Engenharia Clínica da Feas que assim manifestou-se:

Após análise do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Laboratórios BBRAUN S.A. atesto para os devidos fins que o mesmo deve ser acatado e para tanto o edital deverá sofrer as seguintes alterações:

Na Página 36 – Item Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento:

Aonde se lê:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas,

As bombas deverão ter no máximo 01 (um) ano de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Leia-se:

A empresa vencedora da licitação deverá disponibilizar durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a Feas, 300 (trezentas) bombas de infusão novas ou seminovas,

As bombas deverão ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação, após a assinatura do Contrato;

Aonde se lê:

Prestar manutenção preventiva num intervalo regular máximo de 06 (seis) meses, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Leia-se:

Prestar manutenção preventiva conforme preconiza o manual do equipamento, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e de funcionamento, com encaminhamento de laudo técnico das condições de cada equipamento;

Aonde se lê:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 06 (seis) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito. Se após o prazo de 12 (doze) horas úteis do pedido, o problema não for resolvido, o equipamento danificado deverá ser substituído por outro equivalente;

Leia-se:

Prestar manutenção corretiva, mediante solicitação da instituição, observado o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, depois de formalizado o pedido por telefone e, posteriormente, por escrito.

Aonde se lê:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias;

Leia-se:

Todas as manutenções preventivas e corretivas deverão ser sem ônus para o contratante, inclusive com troca de peças e baterias; Exceto em casos em que for caracterizado o mau uso por arte do contratante.

Na Página 37 – Item Requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento:

Retirar as seguinte exigências:

A Feas poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da análise correrão por conta da empresa vencedora da Licitação;

Apresentar mensalmente relatório da disponibilidade das bombas de infusão instaladas na Feas, contendo no mínimo, mês de referência,



localização da bomba de infusão e número de série ou patrimônio;

Semestralmente obrigatoriamente terão que ser entregues, ao Serviço de Engenharia Clínica, uma cópia dos prontuários das bombas de infusão, encadernado em espiral;

Na Página 35 - Item 04 – Bombas de infusão, para uso adulto e pediátrico, compatíveis aos equipos cotados, com as seguintes características:

Aonde se lê:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume x tempo e peso x concentração x dose.

Leia-se:

XI. Permitir programação de infusão por mL/h x volume; e volume e tempo ou peso x concentração x dose.

Tendo em vista as razões apresentadas e a necessidade de readequação das exigências editalícias, revogo todos os prazos anunciados e anteriormente publicados, até nova publicação do Edital.

Curitiba, 03 de dezembro de 2020.

**Janaina Barreto Fonseca**  
**Equipe de Apoio**